



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

EMENDA MODIFICATIVA Nº

268 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025

“Altera o Anexo 3.2 e 3.4 do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

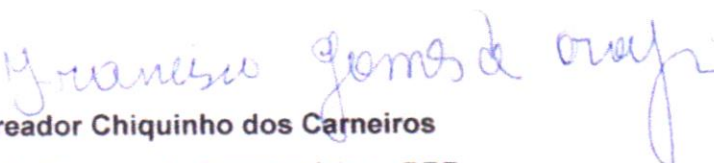
Art. 1º - Fica alterado o Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, para excluir a Zona de Uso Sustentável 2 – ZUS 2, no trecho definido entre a Rua Dr. Edmilson Barros Oliveira, Rua Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face e Rua Israel Bezerra, e incluí-la na Macrozona das Centralidades Urbanas - MCE, conforme situação proposta no Anexo I desta Emenda.

Parágrafo Único: A poligonal que trata o *caput* passa a integrar a Zona de Centralidade de Eixo 1 – ZCE 1, ficando alterado o Anexo 3.4 - Macrozona das Centralidades Urbanas, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, conforme situação proposta no Anexo I desta Emenda

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.


Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Joãozinho Gomes de Araújo
Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, esta emenda consiste na alteração do Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, incluindo no Macrozoneamento das Centralidades Urbanas - MCE, o trecho definido entre a Rua Dr. Edmilson Barros Oliveira, Rua Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face e Rua Israel Bezerra, na Zona de Centralidade Eixo 1 – ZCE 1, adequando às condições das ocupações consolidadas no entorno.

Cabe destacar as definições previstas nos termos do art. 3º, XXVI, da Lei nº 12.615/2012, sobre **área urbana consolidada**, a saber:

***XXVI** – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios: (Redação dada pela Lei nº 14.285, de 2021)*

a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

b) dispor de sistema viário implantado;

c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

1. drenagem de águas pluviais;

2. esgotamento sanitário;

3. abastecimento de água potável;

4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Por fim, a proposta consiste em alterar o macrozoneamento urbano, observando alguns critérios específicos, em áreas que possuem equipamentos de infraestrutura urbana, que dispõem de sistema viário implantado, e que por sua vez, apresentem uso predominantemente urbano, caracterizado pela antropização e pela existência de edificações residenciais, comerciais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços, e que atendam aos parâmetros urbanísticos de ocupação, definidos nesse zoneamento.



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata por meus pares dessa emenda de suma importância para a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Joanisa Gomes de Araújo

Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD